



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas

EDITAL Nº 03/PPGFAP/2025

A Coordenação do PPGFAP - Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas, da Universidade Federal de Santa Catarina, faz saber que, no período que compreende de das 8h00 de 23/05/2025 até às 23h59 de 22/06/2025, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para admissão neste Programa de Pós-Graduação, no nível de Doutorado. O processo seletivo será conduzido pela comissão de seleção a ser instituída pelo colegiado delegado do PPGFAP antes da homologação das inscrições.

1. DAS VAGAS

1.1. O ingresso para este edital será de até **10* candidatos(as/es) aprovados(as/es)**, obedecendo à disponibilidade de vagas oferecidas por professor(a/ie), conforme Anexo I. A admissão no programa não garante bolsa.

(*) O PPGFAP se reserva ao direito de não completar o número máximo de vagas.

1.2. Sobre as vagas reservadas para ações afirmativas

1.2.1. Serão destinadas 5 (quatro) das vagas prioritariamente para candidatos(as/es) que se enquadrem em um dos seguintes grupos:

- a. 2 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas;
- b. 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PCD);
- c. 1 (uma) vaga para pessoas em vulnerabilidade socioeconômica (baixa renda), professores da rede pública de Ensino Básico, refugiados(as/es) ou portadores(as) de visto humanitário;
- d. 1 (uma) vaga para pessoas travestis, transexuais e transgêneros.

1.2.2. Candidatos(as/es) que se enquadrem em um ou mais grupos das ações afirmativas precisarão optar por apenas um grupo no ato da inscrição, assinalando a opção que deseja concorrer no campo específico do formulário de inscrição. Os(as/es) candidatos(as/es) que não se enquadrarem em nenhum destes grupos com vagas de ações afirmativas irão compor

a lista da Ampla Concorrência. Caso as vagas destinadas às Ações Afirmativas não sejam preenchidas por candidatos(as/es) aprovados(as/es), estas vagas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.2.3. Para efeito de classificação, serão constituídas **quatro listas de candidatos(as/es)**, em ordem decrescente de nota final: uma lista com os(as/es) candidatos(as/es) aprovados(as/es) e optantes para cada um dos três grupos de vagas de Ações Afirmativas (item 1.2.1); e uma quarta lista com todos os(as/es) candidatos(as/es) aprovados(as/es), concorrentes na modalidade Ampla Concorrência.

1.2.4. Os(As/Ês) candidatos(as/es) optantes às vagas de Ações Afirmativas concorrerão simultaneamente a estas vagas e às da ampla concorrência. Em caso de classificação de candidatos(as/es) optantes pelas vagas de Ações Afirmativas na ampla concorrência, seu ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, de maneira que este(a) concorrente não ocupe vaga de Ação Afirmativa. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão consideradas de ampla concorrência.

1.2.5. Caso os(as/es) candidatos(as/es) concorrentes por Ações Afirmativas aprovados(as/es) no processo seletivo excedam as vagas ofertadas nesta categoria, passarão a disputar vaga na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a nota classificatória.

1.2.6. Os(As/Ês) candidatos(as/es) serão distribuídos nas vagas respeitando a disponibilidade de vagas ofertadas por orientador(a/ie) (*vide* Anexo I).

1.2.7. **A validação da documentação enviada pelos(as/es) concorrentes às vagas das Ações Afirmativas, bem como a banca de heteroidentificação** (no caso das vagas destinadas a pessoas negras), **ocorrerão segundo o cronograma deste edital**. As bancas para validação da documentação não necessariamente serão compostas pelos mesmos membros da comissão de seleção. As bancas para validação de pessoas negras, indígenas, quilombolas, trans e pessoas com deficiência serão designadas pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Para os(as/es) classificados(as/es) para as vagas de vulnerabilidade socioeconômica (baixa-renda) e professores da rede pública de Ensino Básico e refugiados(as/es) e portadores(as) de visto humanitário, as validações serão realizadas pela Comissão de Seleção, podendo recorrer à PROAFE para auxílio.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para inscrição no processo de seleção, o(a/e) candidato(a/e) **deverá** anexar os documentos necessários diretamente no sistema de inscrição online. O formato aceito é em extensão “.pdf” e tamanho máximo de 20 MB. O(A/Ê) candidato(a/e) deverá observar os nomes dos arquivos a serem anexados, conforme indicado a seguir:

2.1. Lista de documentos:

a. Preenchimento do formulário de inscrição, disponível no *site* do Sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação da UFSC (<http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>), e anexo de uma foto 3x4 cm ou 5x7 cm digitalizada. **A indicação de orientação pretendida deverá ser realizada no próprio formulário de inscrição do CAPG;**

b. Diploma de Curso de Nível Superior de duração plena (autorizado pelo Conselho Federal de Educação), que tenha afinidade com as áreas de concentração do PPGFAP, a critério da comissão de seleção. O diploma deve conter o ato de reconhecimento do curso e registro do MEC ou registro nos termos da LDB (original ou fotocópia autenticada em cartório). Caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de colação de grau, conforme Art. 47 da Resolução 154/CUN/2022. Poderão ser admitidos diplomados(as) em cursos de graduação no exterior, conforme prevê o Art. 48, da Resolução 154/CUN/2022;

c. Curriculum Vitae documentado;

d. I. Os certificados comprobatórios do *Curriculum Vitae* deverão ser digitalizados e estar organizados na ordem indicada no Anexo III, em um único documento .pdf, que deve incluir também o Anexo IV preenchido. Todas as atividades devem ser comprovadas.

d. II. Não serão aceitos certificados não legíveis.

d. Documento de identificação: Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão: carteira de identidade ou CNH para brasileiros(as/es) e passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para estrangeiros(as/es).

e. Projeto de Pesquisa: o projeto de pesquisa não pode conter a identificação do(a/e) candidato(a/e) nem suas iniciais. O nome do arquivo deverá ser o número de inscrição gerado no formulário do CAPG. O projeto deverá seguir o modelo disponibilizado no site do PPGFAP: <https://ppgfap.posgrad.ufsc.br/selecao-de-doutorado/>. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em português, no caso de candidatos(as/es) brasileiros (as/es). Candidatos(as/es) estrangeiros (as/es)

podem optar por apresentar o projeto em português, espanhol ou em inglês. **O projeto deverá conter a seguinte declaração de autenticidade e inexistência de plágio ao final: “Declaro que o texto apresentado acima, com exceção de citações diretas e indiretas claramente indicadas e referenciadas, foi escrito inteiramente e tão somente por mim e, portanto, não contém plágio. Estou consciente que a utilização de material de terceiros, incluindo uso de paráfrase sem a devida indicação das fontes, será considerado plágio, e estarei sujeito(a) a desclassificação no Processo de Seleção do edital 05/PPGFAP/2024.”** Candidatos(as/es) cujos documentos enviados que não contenham a autodeclaração serão desclassificados.

f. Para optantes das vagas de ações afirmativas:

Toda a documentação referente às vagas de ações afirmativas deverá ser encaminhada em um arquivo único em formato .pdf.

f. I. Candidatos(as/es) negros(as/es): pretos(as/es) e pardos(as/es):

Candidatos(as/es) interessados(as/es) em concorrer como negros(as) deverão apresentar autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Anexo V. A validação da autodeclaração de pessoa Preta ou Parda será feita na forma de uma banca de heteroidentificação, pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela PROAFE. Essa comissão utilizará o seguinte critério para validação: os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro (heteroidentificação). Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade. O ato da validação poderá ser presencial, por análise de vídeo ou através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. O vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração. Durante a banca, o(a/e) candidato(a/e) deverá afirmar que foi quem assinou o documento apresentado na inscrição, se autodeclarando preto(a) ou pardo(a). Além disso, não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer coisa que esconda o seu rosto durante a banca. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a/e) candidato(a/e) durante o processo de validação. Os(As/Es) candidatos(as/es) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico estão

dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

f. II. Candidatos(as/es) quilombolas:

Candidatos(as/es) interessados(as/es) em concorrer como quilombolas deverão apresentar autodeclaração de que é quilombola, nome da comunidade quilombola, município e estado da federação, contida no Anexo VI e Declaração assinada por uma liderança quilombola reconhecida, com o respectivo contato telefônico. Esta declaração precisa ser original, sendo necessária a apresentação de cópia da identidade da liderança, frente e verso para comparação da autenticidade da assinatura. A declaração também poderá ser autenticada em cartório, neste caso dispensando a necessidade de apresentação do documento de identidade da liderança. Os(as/es) candidatos(as/es) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Quilombolas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior. A validação da autodeclaração de Quilombola será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas, especificamente constituída para esse fim, designada pela PROAFE.

f. III. Candidatos(as/es) indígenas:

Candidatos(as/es) interessados(as/es) em concorrer como indígenas deverão apresentar autodeclaração de que é indígena, contendo a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, contida no Anexo VII e Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou ainda, declaração de pertencimento a grupo indígena assinada por 1 liderança. Esta declaração precisa ser original, sendo necessária uma forma de comprovar sua autenticidade, como por exemplo: cópia da identidade da liderança (frente e verso), autenticação em cartório, certificado digital, entre outros. Os(As/Es) candidatos(as/es) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Indígenas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior. A validação da autodeclaração de Indígena será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, designada pela PROAFE.

f. IV. Candidatos(as/es) com deficiência (PCD):

Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de

longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

Eventualmente, o(a/e) candidato(a/e) pode ser convocado(a/e) para entrevista por videoconferência pela Comissão de Validação de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

Candidatos(as/es) interessados(as/es) em concorrer como pessoa com deficiência deverão apresentar autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo VIII, acompanhada dos seguintes documentos: (i) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico(a) especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado. (ii) Candidatos(as) com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. (iii) Candidatos(as/es) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o exame. Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item a, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram

antes dos 18 anos. **Candidatos(as/es) que necessitem de condições especiais para realizar alguma das etapas deste Processo Seletivo deverão informar tal condição na autodeclaração.** A documentação dos(as/es) candidatos(as/es) classificados(as/es) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos(as/es) candidatos(as/es) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

f. V. Candidatos(as/es) em vulnerabilidade socioeconômica:

Candidatos(as/es) interessados(as/es) em concorrer como pessoa em vulnerabilidade socioeconômica deverão apresentar autodeclaração de candidatos(as/es) em vulnerabilidade socioeconômica (Anexo IX), acompanhado de comprovante de ter sido beneficiário(a/e) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou de ter sido beneficiário(a/e) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou comprovante de cadastro no CAD único do Governo Federal.

f. VI. Candidatos(as/es) professores(as/ies) de escolas públicas de Ensino Básico:

Candidatos(as/es) interessados(as/es) em concorrer como professor(a/ie) do Ensino Básico da rede pública de ensino deverão apresentar autodeclaração de candidatos(as/es) que lecionam na rede pública de ensino básico (Anexo X), acompanhado de cópia do holerite (contracheque).

f. VII. Vaga destinada a travestis, transexuais e transgêneros:

Candidatas(os/es) interessadas(os/es) em concorrer como travestis, transexuais ou transgêneros deverão apresentar autodeclaração das(os/es) candidatas(os/es) travestis, transexuais e transgêneros (Anexo XI) acompanhado de comprovante de retificação do nome ou documento oficial que comprove o nome social, como por exemplo, carteira de identidade, cartão de cadastro de pessoa física ou cartão do SUS. Também será aceito como comprovação memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans. A documentação de candidatas(os/es) classificadas(os/es) e autodeclaradas(os/es) travestis, transexuais ou transgêneros será analisada por Comissão especificamente designada pela PROAFE.

f. VIII. Vagas destinadas aos refugiados/as, solicitantes de refúgio e portadores/as de visto humanitário:

Candidatas(os/es) interessadas(os/es) em concorrer como refugiados/as/es, solicitantes de refúgio e portadores/as/es de visto humanitário deverão apresentar autodeclaração de que é refugiado/a/e, solicitante de visto de refúgio ou vítima de outras formas de xenofobia, contida no Anexo XII deste Edital, acompanhado de Documento comprovando a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente; ou protocolo de solicitação de refúgio; ou visto para reunião familiar; ou protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei 9.474/07; ou visto por acolhida humanitária permanente ou temporária emitido pela Polícia Federal. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será facultado à pessoa refugiada a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE ou órgão federal competente, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei 9474/1997. Conforme Art 44º § 4º da Resolução Normativa Nº 154/CUn/2021, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021 "Os estudantes estrangeiros dos programas de pós-graduação deverão também comprovar proficiência em língua portuguesa, conforme previsto no regimento do programa."

f. IX. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a/e) candidato(a/e) a veracidade das informações e da documentação por ele(a/u) fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas. Da mesma forma, o PPGFAP não se responsabiliza por problemas de ordem técnica/eletrônica do envio dos documentos. A falta de qualquer documento exigido neste edital de seleção implicará no indeferimento ou cancelamento da inscrição. O(A/ê) candidato(a/e) poderá recorrer da decisão das bancas de validação impetrando recurso ao PPGFAP e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à CPG (Câmara de Pós-Graduação da UFSC), no prazo de 72h (setenta e duas horas) após o recebimento de cada resultado da validação. A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site do PPGFAP.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições homologadas serão publicadas no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>), de acordo com cronograma previsto neste edital (*vide* cronograma, Anexo II).

4. DA SELEÇÃO

4.1. A comissão de seleção é composta de professores credenciados junto ao PPGFAP, segundo portaria específica em vigência (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>).

4.2. O processo seletivo de que trata este edital será realizado em quatro etapas: (1) recomendação do projeto pelo(a/e) orientador(a/ie) pretendido(a/e), (2) avaliação do projeto pela comissão de seleção, (3) entrevista e (4) avaliação do *Curriculum Vitae* documentado.

4.3. Etapa 1: Recomendação do projeto pelo(a/e) orientador(a/ie) pretendido(a/e) (etapa eliminatória e às cegas):

O(a/e) orientador(a/ie) pretendido deverá ler o projeto e elaborar um parecer sobre o projeto enviado, considerando a qualidade, viabilidade e aderência do projeto à sua linha de pesquisa, recomendando ou não o projeto. Caso o(a/e) orientador(a/ie) pretendido(a/e) não recomende o projeto, o(a/e) candidato(a/e) será eliminado da seleção.

4.4. Etapa 2: Avaliação do projeto pela comissão de seleção (etapa eliminatória e às cegas)

A comissão de seleção atribuirá nota de 0 a 10 aos projetos de cada candidato(a/e), desde que recomendados pelos(as/es) orientadores(as/ies) pretendidos(as/es). Esta etapa é eliminatória, devendo o(a/e) candidato(a/e) alcançar nota igual ou superior a seis (6,0) para participar da próxima etapa de avaliação.

Os critérios a serem avaliados pela comissão de seleção no projeto escrito são:

Item avaliado no projeto	Pontuação máxima
Linguagem e formatação adequadas	1
Fundamentação teórica	2
Hipóteses ou perguntas de trabalho	2
Adequação dos métodos	2
Cronograma e viabilidade	1
Resultados esperados (previsão de produtos a serem gerados, incluso publicações científicas e de extensão)	2

4.4. Etapa 3: Entrevista (etapa eliminatória):

Para a etapa de entrevista, cada candidato(a/e) contará com um tempo total de 20 minutos, considerando perguntas e respostas. Esta etapa será realizada por vídeo conferência – Skype, Google

Meet ou outras plataformas similares, em horário e data a serem definidos pela comissão de seleção e divulgados no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>). **A entrevista será conduzida em português, no caso de candidatos(as/es) brasileiros(as/es), podendo ser conduzida em espanhol ou inglês, no caso de candidatos(as/es) estrangeiros(as/es), desde que solicitado pelo(a/e) candidato(a/e) no momento da inscrição no processo seletivo.**

A comissão de seleção atribuirá nota de 0 a 10. A entrevista é eliminatória, devendo o(a/e) candidato(a/e) alcançar nota igual ou superior a seis (6,0) para participar da próxima etapa de avaliação. Caso o(a/e) candidato(a/e) apresente algum problema técnico durante a realização da entrevista é prevista uma única chance adicional para remarcação da mesma, a critério da comissão de seleção. Não serão permitidas entrevistas presenciais.

O(A/E) candidato(a/e) deverá apresentar em cinco (5) minutos a ideia de seu projeto durante a entrevista. É facultado ao(à/è) candidato(a/e) o uso de recursos visuais, como apresentação de *slides*, para apoio a esta apresentação. Após, a entrevista consistirá em uma arguição do projeto de pesquisa, proposto na etapa anterior, de aproximadamente 15 (quinze) minutos.

Os critérios a serem avaliados na entrevista estão discriminados na tabela abaixo.

Item avaliado na entrevista	Pontuação máxima
Domínio do referencial teórico	3
Domínio dos métodos e das ferramentas analíticas	3
Clareza na apresentação e/ou nas respostas às questões feitas	4

4.5. Etapa 4: Avaliação do currículo documentado (etapa classificatória):

Análise de “*Curriculum Vitae*”. A pontuação será atribuída segundo os critérios de formação acadêmica, experiência profissional, publicações e demais produções acadêmicas, como disposto no Anexo III. As notas dos currículos ficarão entre seis (6,0) e dez (10,0), sendo atribuído ao currículo de maior pontuação a nota 10 e as demais relativizadas conforme este intervalo.

4.5.1. As candidatas que forem mães com filho(s) biológicos de idade até cinco anos de idade ou mães que adotaram filhos e casais homoafetivos que tiraram licença maternidade/adotante nos últimos cinco anos e comprovarem isso por meio de envio da certidão de nascimento do(s) filho(s) e/ou Termo de Adoção ou do Termo de Guarda e Responsabilidade com a documentação

comprobatória do currículo e preenchimento do Anexo XIII terão a nota final da avaliação do currículo multiplicada por 1,2, resultando em valor máximo de 10.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados(as/es) aprovados(as/es) os(as/es) candidatos(as/es) que alcançarem nota final igual à seis (6,0) ou superior.

5.2. A nota final dos(as/es) candidatos(as/es) aprovados(as/es) dar-se-á pela nota da avaliação do projeto (35%), da entrevista (35%) e do currículo (30%).

4.3 A classificação final se dará em ordem decrescente da nota final para cada uma das listas (ampla concorrência e ações afirmativas). As notas finais serão apresentadas em escala numérica, de zero a dez, com arredondamento para uma casa decimal, sendo divulgadas no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>) de acordo com o cronograma (vide Anexo II).

5.4. No caso de empate na nota final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Candidato(a/e) com maior nota na avaliação escrita (etapa 2);
- II. Candidato(a/e) com maior tempo de titulação (graduado há mais tempo).

5.5. Os(As/Es) candidatos(as/es) serão distribuídos respeitando a disponibilidade de vagas por orientador(a/ie).

5.6. É vedado o remanejamento de orientação para candidatos(as/es) de vagas de doutorado.

5.7. O resultado final, indicando a classificação dos aprovados das quatro listas (uma de ampla concorrência e três de ações afirmativas), será disponibilizado no site do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>), de acordo com cronograma previsto neste edital (Anexo III).

6. DA MATRÍCULA

6.1. Poderão realizar a matrícula os(as/es) candidatos(as/es) aprovados(as/es) neste processo de seleção, obedecendo à disponibilidade de vagas oferecidas neste edital. **A admissão no programa não garante bolsa.**

6.2 As matrículas dos(as/es) ingressantes no doutorado poderão ser realizadas a qualquer momento, enquanto o resultado deste edital estiver válido (vide item 7).

6.3. Os documentos necessários à matrícula estão listados a seguir:

I. Documento de identificação: carteira de identidade e CPF para brasileiros(as/es), passaporte com visto válido que é concedido por embaixadas e consulados do Brasil no exterior antes da vinda do(a) estudante ao país ou Registro Nacional Migratório (RNM) válido, que é concedido pela Polícia Federal após a chegada do(a) estudante no território brasileiro;

II. Diploma de Curso de Nível Superior de duração plena (autorizado pelo Conselho Federal de Educação), que tenha afinidade com as áreas de concentração do PPGFAP, a critério da comissão de seleção. O diploma deve conter o ato de reconhecimento do curso e registro do MEC ou registro nos termos da LDB (original ou fotocópia autenticada em cartório). Caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de colação de grau, conforme prevê a resolução N.º 154/2021/CUN, de 04/10/2021. Poderão ser admitidos diplomados (as) em cursos de graduação no exterior, conforme prevê a Resolução N.º 154/2021/CUN, de 04/10/2021;

III. Projeto de doutorado.

IV. *Curriculum Vitae* (sistema Lattes- CNPq com ORCID) em formato .pdf.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O resultado deste processo de seleção terá validade até a data de realização do Processo Seletivo em nível equivalente, salvo se explicitamente mencionado em contrário no referido edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo assegura aos(às/es) candidatos(as/es) apenas a expectativa de direito a ingressar no PPGFAP, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. Não será fornecido aos(as/es) candidatos(as/es) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado final do processo, publicada no *site* do PPGFAP, de acordo com cronograma previsto neste edital (*vide* Anexo II).

8.3. A qualquer momento poderão ser anuladas inscrição, avaliação e ingresso de candidatos(as/es) no PPGFAP se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas avaliações ou em documentos apresentados.

8.4. A inscrição no processo de seleção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e demais expedientes reguladores do processo seletivo, dos quais o(a/e) candidato(a/e) não poderá alegar desconhecimento.

8.5. O PPGFAP divulgará em seu site (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>), sempre que for necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

8.6. Os recursos sobre qualquer fase do processo de seleção deverão ser apresentados à comissão de seleção do PPGFAP, via e-mail (ppgfap@contato.ufsc.br), em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da matéria em questão, através de formulário próprio (Anexo XIV).

8.7. Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos na página do PPGFAP (<http://ppgfap.posgrad.ufsc.br/>) ou junto à Secretaria Integrada da Pós-graduação do CCB, pelo e-mail (ppgfap@contato.ufsc.br).

8.8. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do PPGFAP.

Florianópolis 23 de maio de 2025

Original firmado pela Profa. Dra. Ana Claudia Rodrigues
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas

ANEXO I- DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO

Professor(a)	Especialidades	Vagas
Ana Claudia Rodrigues	Anatomia vegetal com ênfase em anatomia ecológica, do desenvolvimento e ou taxonômica	1
Elisandro Ricardo Drechsler-Santos	Sistemática, Diversidade e Conservação de Macrofungos	1
José B. Barufi	Fotobiologia, Biorremediação, Restauração de ecossistemas, Ecofisiologia	1
José Floriano Pastore	Sistemática de Angiospermas	1
Natalia Hanazaki	Etnobotânica em áreas costeiras e de Mata Atlântica	1
Nivaldo Peroni	Ecologia Histórica, etnobotânica, e domesticação de plantas e paisagens	1
Paulo Câmara	Sistemática filogenética de briófitas; Vegetação da Antártica	1
Paulo Mioto	Fisiologia vegetal; Germinação de espécies nativas; ectomicorrizas tropicais	1
Rafael Trevisan	Genética e conservação de espécies endêmicas de Cyperaceae	1
Pedro Fiaschi	Sistemática e biogeografia de Oxalis L. (Oxalidaceae)	1

ANEXO II

Cronograma de atividades do processo de seleção EDITAL No 05/PPGFAP/2024

Descrição	Datas
Período de inscrições	23/05/2025 a 22/06/2025
Homologação das inscrições	23/06/2025
Período de recursos das inscrições	Até 72 horas após a divulgação das inscrições homologadas
Etapa 1- Recomendação do projeto pelo(a/e) orientador(a/ie) pretendido(a/e)	24/06/2025 a 25/06/2025
Divulgação dos resultados da Etapa 1	25/06/2025
Período de recurso dos resultados da Etapa 1	Até 72 horas após a divulgação do resultado da Etapa 1
<u>Período de validação de autodeclarações de ação afirmativa</u>	22/06/2025 a 05/07/2025
Etapa 2- Avaliação do projeto pela comissão de seleção	25/06/2025 a 27/06/2025
Divulgação dos resultados da Etapa 2	27/06/2025
Período de recurso dos resultados da Etapa 2	Até 72 horas após a divulgação do resultado da Etapa 2
Etapa 3- Entrevista	30/06/2025 a 01/07/2025
Divulgação dos resultados da Etapa 3	01/07/2025
Período de recurso do resultado da Etapas 3	até 72 horas após a divulgação do resultado da Etapa 3
Etapa 4- Análise do <i>Curriculum vitae</i>	02/07/2025
Divulgação dos resultados da Etapa 4	02/07/2025
Período de recurso dos resultados da Etapa 4	até 72 horas após a divulgação do resultado da Etapa 4
Divulgação dos(as/es) candidatos(as/es) aprovados(as/es) e classificação final	02/07/2025
Período para recurso do resultado final	Até 72 horas após a divulgação da classificação final dos(as/es) candidatos(as/es) aprovados(as/es)
Homologação do resultado final	08/07/2025

*horário oficial de Brasília

ANEXO III- Itens de avaliação curricular dos(as/es) candidatos(as/es) ao doutorado

Itens de avaliação do Currículo		Pontos
Produção científica e tecnológica (60%)		
Artigos publicados em revista qualificada* (A1)	1º autor	6
	Outro	3
Artigos publicados em revista qualificada* (A2)	1º autor	5
	Outro	2,5
Artigos publicados em revista qualificada* (A3 e A4)	1º autor	4
	Outro	2
Artigos publicados em revista qualificada* (B1, B2, B3, B4 e B5)	1º autor	2
	Outro	1
Artigos publicados em revista qualificada* (C)	1º autor	1
Resumo expandido (até no máximo 2 pontos)	Internacional	1,5
	Nacional	1,0
	Regional	0,5
Resumo normal (até no máximo 2 pontos)	Internacional	0,8
	Nacional	0,5
	Regional	0,3
Atividades de formação (20%)		
Mestrado		20
Especialização (360h ou mais)		10
Participação em eventos como ouvinte** (máximo 1 ponto)	Internacional	0,6
	Nacional	0,4
	Regional	0,2
Iniciação científica ou PIBIT ou PET (por semestre)		0,5
Participação em projetos de extensão (por semestre)		0,5
Curso de formação, a cada 45h (máximo 0,5 pontos)		0,1
Organização de evento (máximo 1 ponto)		0,3
Experiência profissional (20%)		
Exercício profissional comprovado: atividade de ensino (por semestre)		2,0
Exercício profissional comprovado: outras atividades afins (por semestre)		2,0
Curso ministrado (por 45 hs)		0,50

* De acordo com tabela de avaliação de periódicos da Capes, área Biodiversidade, avaliação do quadriênio 2017-2020

** Sem apresentação de trabalho

ANEXO IV - Lista dos itens para avaliação curricular dos(as/es) candidatos(as/es) ao doutorado.

Itens de avaliação do Currículo

1) Produção científica

1.1) Artigos publicados em revista qualificada (A1) segundo Qualis CAPES (2017-2020) da área de Biodiversidade.

Insira a referência completa aqui. Por exemplo:

Cordeiro, M.F. & Baltazar, G.T. 2019. Novidades taxonômicas em Eugenia L. da Mata Atlântica. Biotemas 24: 12-23.....Anexo 1

1.2) Artigos publicados em revista qualificada (A2) segundo Qualis CAPES (2017-2020) da área de Biodiversidade.

Insira a referência completa aqui. Por exemplo:

Cordeiro, M.F. & Baltazar, G.T. 2019. Novidades taxonômicas em Eugenia L. da Mata Atlântica. Biotemas 24: 12-23.....Anexo 2

1.3) Artigos publicados em revista qualificada (A3, A4) segundo Qualis CAPES (2017-2020) da área de Biodiversidade.

Insira a referência completa aqui. Por exemplo:

Cordeiro, M.F. & Baltazar, G.T. 2019. Novidades taxonômicas em Eugenia L. da Mata Atlântica. Biotemas 24: 12-23.....Anexo 3

1.4) Artigos publicados em revista qualificada (B1, B2, B3, B4 e B5) segundo Qualis CAPES (2017-2020) da área de Biodiversidade.

Insira a referência completa aqui. Por exemplo:

Cordeiro, M.F. & Baltazar, G.T. 2019. Novidades taxonômicas em Eugenia L. da Mata Atlântica. Biotemas 24: 12-23.....Anexo 4

1.5) Artigos publicados em revista qualificada (C) segundo Qualis CAPES (2017-2020) da área de Biodiversidade.

Insira a referência completa aqui. Por exemplo:

Cordeiro, M.F. & Baltazar, G.T. 2019. Novidades taxonômicas em Eugenia L. da Mata Atlântica. Biotemas 24: 12-23.....Anexo 5

1.6) Resumo expandido (resumos expandidos serão pontuados até completar no máximo 2 pontos neste item)

Insira a referência completa aqui. Por exemplo:

Cordeiro, M.F. & Baltazar, G.T. 2019. Novidades taxonômicas em Eugenia L. da Mata Atlântica. Anais do XVI Congresso Nacional de Botânica: 234-237.....Anexo 6

1.7) Resumo normal (resumos normais serão pontuados até completar no máximo 2 pontos neste item)

Insira a referência completa aqui. Por exemplo:

Cordeiro, M.F. & Baltazar, G.T. 2019. Novidades taxonômicas em *Eugenia L.* da Mata Atlântica. *Anais do XVI Congresso Nacional de Botânica*: 234Anexo 7

2) Atividades de formação

2.1) Mestrado

Insira as informações do curso aqui. Por exemplo:

Mestrado em Biologia de Fungos, Algas e Plantas, 2018.....Anexo 8

2.2) Especialização (só serão contabilizadas se totalizarem no mínimo 360h)

Insira as informações do curso aqui. Por exemplo:

Especialização em Perícias Ambientais, 2018.....Anexo 9

2.3) Participação em eventos como ouvinte (sem apresentação de resumo; eventos serão pontuados até completar no máximo 1 ponto neste item)

Insira as informações do evento aqui. Por exemplo:

Congresso Nacional de Botânica, 2019, Maceió, AlagoasAnexo 10

2.4) Iniciação científica, PIBIT ou PET (serão pontuadas por semestre)

Insira as informações da IC ou PIBIT aqui. Por exemplo:

*Iniciação Científica no projeto O gênero *Eugenia L.* na Ilha de Santa Catarina, Brasil, na Universidade Federal de Santa Catarina, entre 08/2019 a 07/2020.....Anexo 11*

2.5) Participação em projetos de extensão (as participações serão pontuadas por semestre)

Insira as informações da participação no projeto aqui.

Por exemplo: Participação no projeto de extensão “O Herbário FLOR como patrimônio da sociedade catarinense, na Universidade Federal de Santa Catarina, entre 08/2018 a 07/2019.....Anexo 12

2.6) Curso de formação (serão pontuadas a cada 45h, totalizando no máximo 0,5 pontos neste item)

Insira as informações da monitoria aqui. Por exemplo:

Monitoria da disciplina BOT 7026 – Diversidade e Evolução dos Organismos Fotossintetizantes, na Universidade Federal de Santa Catarina, entre 08/2019 a 12/2019.....Anexo 13

2.7) Organização do evento (serão pontuadas até no máximo 1 ponto neste item)

Insira as informações do evento aqui. Por exemplo:

I FLORação, Departamento de Botânica, Universidade Federal de Santa Catarina, 08/06/2019.....Anexo 14

3) Experiência profissional

3.1) Exercício profissional comprovado: atividade de ensino (serão pontuados por semestre)

Insira as informações da atividade aqui. Por exemplo:

Ministração da disciplina de ciências para o 2º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Fritz Müller, em Florianópolis, entre 03/2016 e 12/2017.....Anexo 15

3.2) Exercício profissional comprovado: atividade de ensino (serão pontuados por semestre)

Insira as informações da atividade aqui. Por exemplo:

Trabalho como consultor ambiental na empresa SOS Restingas, em Florianópolis, entre 03/2016 e 12/2017.....Anexo 16

3.3) Curso ministrado (a cada 45h)

Insira as informações do curso aqui. Por exemplo:

Ministração do curso de PANCs para professores do Ensino Médio em Florianópolis, entre 08/2019 e 09/2019, totalizando 50 horas de curso.....Anexo 17

Anexo V- Autodeclaração de candidato(a/e) preto ou pardo

Tendo realizado minha inscrição no Edital de seleção do PPGFAP para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou **preto(a)** e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou **pardo(a)** e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

_____ (local), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de validação de autodeclaração de pretos e pardos

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a):

- () SIM, valida essa autodeclaração.
- () NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____ de _____ de _____ (ano).

CPF

Presidente da Comissão

(Nome completo, carimbo e assinatura)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Anexo VI- Autodeclaração de candidato(a) quilombola

1. Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo 05/PPGFAP/2024, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão: _____

Anexo VII- Autodeclaração de candidato(a) indígena

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo 05/PPGFAP/2024 que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo 05/PPGFAP/2024, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão : _____

Anexo VIII- Autodeclaração de candidato(a) com deficiência (PCD)

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 05/PPGFAP/2024 para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo do PPGFAP/2024, que sou pessoa com deficiência.

3. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de ____

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de ____

Assinatura da Comissão: _____

Anexo IX- Autodeclaração de candidato(a) em vulnerabilidade socioeconômica

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP que possuo situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. () Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

2. () Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

3.

_____(local), _____(dia) de _____(mês) de _____(ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de Seleção do PPGFAP

A Comissão de Validação da Autodeclaração de pessoa em vulnerabilidade socioeconômica, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis , _____de _____de _____(ano).

CPF

(Nome completo do Presidente da Comissão,
carimbo e assinatura)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Anexo X- Autodeclaração de candidato(a) professor(a) de escola da rede pública de Ensino Básico

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/20XX que sou professor(a) de escola da rede pública de ensino.

2. Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP/XXXX, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

3. () Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

_____ (local), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão de Seleção do PPGFAP

A Comissão de Validação da Autodeclaração de professor(a) de escola da rede pública de Ensino Básico, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de _____ (ano).

_____ CPF	_____ (Nome completo do Presidente da Comissão, carimbo e assinatura)
--------------	---

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Anexo XI- Autodeclaração de pessoa trans

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP (Edital nº 05/PPGFAP/2024) que sou pessoa trans e me identifico como:

() Travesti
() Transexual
() Transgênero
() Outra: _____
2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____. Nome do

Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

- () SIM. Valida essa autodeclaração.
() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO XII – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS REFUGIADOS

Eu, _____, Passaporte/Documento de Identidade nº _____, para fins específicos de participação no Processo Seletivo 20XX do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Algas e Plantas da Universidade Federal de Santa Catarina, DECLARO:

() que sou pessoa refugiada

() que sou solicitante de visto de refúgio no Brasil

() que sou vítima de outras formas de xenofobia em meu país.

DECLARO ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria nº 18/2012 (MEC) e ao Edital de seleção que determina minha desclassificação no Processo Seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 20XX

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA REFUGIADA, após análise da documentação apresentada, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 20XX

Assinatura da Comissão: _____

Anexo XIII – Declaração de licença maternidade ou adotante

Eu, _____, candidato(a/e) à vaga de doutorado referente ao Edital de seleção, declaro que afastei-me das minhas atividades profissionais por _____ vez/vezes devido à LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE.

() Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFAP, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

Florianópolis, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

**ANEXO XIV- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO, EDITAL
03/PPGFAP/2025**

Nome: _____

Nº Documento de identificação (RG/Passaporte)_____

Nº CPF _____ Telephone: (____) _____

E-mail: _____

Justificativa

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____